



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de
Castro Dourado, 135,
Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00
as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 178 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 179 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 180 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 093/2023

AVISOS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 178 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 983 de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 226 de 27 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	3.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	3.000,00
Total por Modalidade:	3.000,00	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00	3.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	0,00	120,00
3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	120,00	0,00
Total por Modalidade:	120,00	120,00
Total por Ação:	120,00	120,00
Total por Unidade Orçamentária:	120,00	120,00
Total Geral:	3.120,00	3.120,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 5 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO Nº 179 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$71.000,00 (Setenta e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes	51.000,00
Total por Ação:	51.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	51.000,00

21001 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO**2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	11.000,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.000,00

50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Suplementado: 71.000,00

Art. 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

4.4.90.51.00 / 27063110 - Obras e Instalações	51.000,00
Total por Ação:	51.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	51.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.36.00 / 16003110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Total por Ação:	19.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	19.000,00

50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00

Total Anulado: 71.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 5 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 180 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 991/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991/2023 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

1.025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações

880.000,00

Total por Ação: 880.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 880.000,00

Total Suplementado: 880.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	880.000,00
Total	880.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 5 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2024.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA

Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2024**

O Agente de Contratação (Pregoeira) do município de Lapão comunica o resultado do Pregão Presencial SRP nº 001/2024, julgado em 05.08.2024 às 09:00 horas, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ACESSÓRIOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. que teve o seguinte resultado Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICO NOVO TEMPO EIRELI ME – CNPJ Nº 14.896.908/0001-30**, vencedora dos itens relacionados abaixo:

ITEM	QUANT.	VL UNIT	VALOR TOTAL
01	164	R\$ 5,10	R\$ 836,40
04	130	R\$ 6,75	R\$ 877,50
05	700	R\$ 6,75	R\$ 4.725,00
06	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
07	164	R\$ 6,75	R\$ 1.107,00
08	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
09	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
25	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
26	800	R\$ 6,21	R\$ 4.968,00
27	250	R\$ 7,44	R\$ 1.860,00
30	20	R\$ 10,14	R\$ 202,80
71	800	R\$ 0,84	R\$ 672,00
72	3.500	R\$ 0,84	R\$ 2.940,00
74	800	R\$ 0,84	R\$ 672,00
90	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
123	150	R\$ 1,35	R\$ 202,50
128	10	R\$ 75,17	R\$ 751,70
129	60	R\$ 25,12	R\$ 1.507,20
132	500	R\$ 1,39	R\$ 695,00
163	100	R\$ 39,15	R\$ 3.915,00
164	20	R\$ 39,15	R\$ 783,00
165	20	R\$ 39,15	R\$ 783,00
167	20	R\$ 39,15	R\$ 783,00
244	200	R\$ 73,10	R\$ 14.620,00
245	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
246	50	R\$ 131,50	R\$ 6.575,00
276	20	R\$ 3,11	R\$ 62,20
278	10	R\$ 3,11	R\$ 31,10
280	30	R\$ 3,11	R\$ 93,30
284	20	R\$ 3,11	R\$ 62,20
296	20	R\$,076	R\$ 1,52
297	30	R\$ 0,81	R\$ 24,30
298	30	R\$ 0,81	R\$ 24,30
335	50	R\$56,70	R\$ 2.835,00
TOTAL			R\$ 82.711,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40**Totalizando: R\$ 82.711,52 (Oitenta e dois mil setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).****MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 17.406.286/0001-02**, vencedora do item relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	VL UNIT	VALOR TOTAL
02	80	R\$ 8,97	R\$ 717,60
10	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
11	50	R\$ 26,22	R\$ 1.311,00
12	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
13	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
15	20	R\$ 3,86	R\$ 77,20
40	1000	R\$ 3,31	R\$ 3.310,00
41	300	R\$ 16,15	R\$ 4.845,00
43	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
44	400	R\$ 5,46	R\$ 2.184,00
64	5	R\$ 2,42	R\$ 12,10
65	5	R\$ 2,42	R\$ 12,10
66	5	R\$ 2,42	R\$ 12,10
67	5	R\$ 2,42	R\$ 12,10
68	5	R\$ 2,42	R\$ 12,10
70	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
73	7500	R\$ 0,66	R\$ 4.950,00
75	3000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
77	10	R\$ 122,82	R\$ 1.228,20
78	5	R\$ 122,82	R\$ 614,10
81	15	R\$ 1.825,74	R\$ 27.386,10
86	5	R\$ 10,35	R\$ 51,75
87	5	R\$ 10,35	R\$ 51,75
88	5	R\$ 10,35	R\$ 51,75
94	3	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
111	5	R\$ 22,08	R\$ 110,40
112	10	R\$ 22,08	R\$ 220,80
113	5	R\$ 22,08	R\$ 110,40
115	100	R\$ 12,31	R\$ 1.231,00
116	30	R\$ 12,31	R\$ 369,30
118	150	R\$ 5,67	R\$ 850,50
124	2000	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
140	20	R\$ 52,34	R\$ 1.046,80
142	15	R\$ 9,66	R\$ 144,90
159	5	R\$ 77,50	R\$ 387,50
160	5	R\$ 91,41	R\$ 457,05
161	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
176	5	R\$ 50,37	R\$ 251,85





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

177	10	R\$ 50,37	R\$ 503,70
186	8	R\$ 34,05	R\$ 272,40
200	40	R\$ 10,76	R\$ 430,40
215	30	R\$ 3,19	R\$ 95,70
216	30	R\$ 3,79	R\$ 113,70
217	30	R\$ 33,41	R\$ 1.002,30
219	25	R\$ 9,66	R\$ 241,50
220	20	R\$ 9,66	R\$ 193,20
221	30	R\$ 9,66	R\$ 289,80
222	15	R\$ 9,66	R\$ 144,90
237	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
242	250	R\$ 6,21	R\$ 1.552,50
248	100	R\$ 11,04	R\$ 1.104,00
250	5	R\$ 47,50	R\$ 237,50
253	100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
260	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
261	50000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
262	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
263	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
265	300	R\$ 1,16	R\$ 348,00
339	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
122	6500	R\$ 0,69	R\$ 4.485,00
145	15	R\$ 104,88	R\$ 1.573,20
146	15	R\$ 104,88	R\$ 1.573,20
147	11	R\$ 104,88	R\$ 1.153,68
148	15	R\$ 104,88	R\$ 1.573,20
149	20	R\$ 104,88	R\$ 2.097,60
150	20	R\$ 104,88	R\$ 2.097,60
151	8	R\$ 104,88	R\$ 839,04
152	8	R\$ 104,88	R\$ 839,04
153	5	R\$ 104,88	R\$ 524,40
154	5	R\$ 104,88	R\$ 524,40
155	10	R\$ 104,88	R\$ 1.048,80
156	5	R\$ 104,88	R\$ 524,40
157	5	R\$ 104,88	R\$ 524,40
158	5	R\$ 83,13	R\$ 415,65
162	20	R\$ 40,02	R\$ 800,40
			R\$ 123.281,56

Totalizando: R\$ 123.281,56 (Cento e vinte e três mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 36.685.847/0001-02, vencedora do item relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	VL UNIT	VALOR TOTAL
23	20	R\$ 1,29	R\$ 25,80
31	6	R\$ 36,55	R\$ 219,30
32	6	R\$ 54,82	R\$ 328,92
33	5	R\$ 82,40	R\$ 412,00
34	10	R\$ 116,57	R\$ 1.165,70
38	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
39	350	R\$ 24,75	R\$ 8.662,50
45	800	R\$ 5,88	R\$ 4.704,00
47	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
89	150	R\$ 85,05	R\$ 12.757,50
91	20	R\$ 4,45	R\$ 89,00
92	30000	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
93	3000	R\$ 18,19	R\$ 54.570,00
98	100	R\$ 312,25	R\$ 31.225,00
99	50	R\$ 175,68	R\$ 8.784,00
102	50	R\$ 12,36	R\$ 618,00
120	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
137	20	R\$ 14,53	R\$ 290,60
138	20	R\$ 17,39	R\$ 347,80
139	20	R\$ 20,76	R\$ 415,20
166	30	R\$ 38,28	R\$ 1.148,40
187	4	R\$ 63,53	R\$ 254,12
188	5	R\$ 34,14	R\$ 170,70
189	5	R\$ 34,14	R\$ 170,70
190	5	R\$ 34,14	R\$ 170,70
191	5	R\$ 34,14	R\$ 170,70
192	5	R\$ 34,14	R\$ 170,70
193	5	R\$ 34,14	R\$ 170,70
199	150	R\$ 6,47	R\$ 970,50
238	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
239	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
240	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
264	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
271	5	R\$ 34,14	R\$ 170,70
342	20	R\$ 191,18	R\$ 3.823,60
			R\$ 163.966,84

Totalizando: R\$ 163.966,84 (Cento e sessenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

OKEY-MED DIST.DE MID. HOSPIT. ODONT. IMPORTA. E EXP. EIRELI – CNPJ Nº 11.311.773/0001-05,
vencedora do item relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	VL UNIT	VALOR TOTAL
103	20	R\$ 64,51	R\$ 1.290,20
130	1200	R\$ 10,16	R\$ 12.192,00
133	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
174	1200	R\$ 5,42	R\$ 6.504,00
223	2000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
259	80000	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
			R\$ 48.126,20

Totalizando: R\$ 48.126,20 (Quarenta e oito mil cento e vinte seis reais e vinte centavos).

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI – CNPJ Nº 34.909.753/0001-3, vencedora do item relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	VL UNIT	VALOR TOTAL
03	5000	R\$ 11,10	R\$ 55.500,00
14	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
16	50	R\$ 8,48	R\$ 424,00
17	210	R\$ 15,24	R\$ 3.200,40
18	40	R\$ 12,29	R\$ 491,60
19	40	R\$ 2,97	R\$ 118,80
20	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
21	18	R\$ 2,55	R\$ 45,90
22	40	R\$ 2,89	R\$ 115,60
28	25	R\$ 3,84	R\$ 96,00
29	25	R\$ 5,76	R\$ 144,00
42	50	R\$ 374,34	R\$ 18.717,00
48	8	R\$ 1,32	R\$ 10,56
49	8	R\$ 1,32	R\$ 10,56
50	8	R\$ 1,32	R\$ 10,56
51	8	R\$ 1,32	R\$ 10,56
52	8	R\$ 1,32	R\$ 10,56
53	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
54	5	R\$ 2,40	R\$ 12,00
55	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
56	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
57	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
58	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
59	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

60	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
61	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
62	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
63	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
69	200	R\$ 34,80	R\$ 6.960,00
76	900	R\$ 0,94	R\$ 846,00
79	10	R\$ 57,60	R\$ 576,00
80	10	R\$ 1.137,00	R\$ 11.370,00
82	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
83	30	R\$ 2.380,00	#VALOR!
84	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
85	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
95	3	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00
96	3	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00
97	70	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
100	50	R\$ 338,40	R\$ 16.920,00
101	20	R\$ 338,40	R\$ 6.768,00
104	10	R\$ 11,71	R\$ 117,10
105	10	R\$ 11,71	R\$ 117,10
106	10	R\$ 11,71	R\$ 117,10
107	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00
108	5	R\$ 13,20	R\$ 66,00
109	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
110	15	R\$ 28,20	R\$ 423,00
119	50	R\$ 1,04	R\$ 52,00
125	60	R\$ 28,48	R\$ 1.708,80
126	150	R\$ 58,56	R\$ 8.784,00
127	15	R\$ 55,56	R\$ 833,40
131	60	R\$ 11,04	R\$ 662,40
134	600	R\$ 1,21	R\$ 726,00
135	100	R\$ 8,97	R\$ 897,00
141	40	R\$ 4,80	R\$ 192,00
143	15	R\$ 28,80	R\$ 432,00
144	15	R\$ 28,80	R\$ 432,00
175	300	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
178	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
179	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
180	5	R\$ 14,40	R\$ 72,00
181	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
182	15	R\$ 92,40	R\$ 1.386,00
183	360	R\$ 35,10	R\$ 12.636,00
184	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
185	4	R\$ 93,60	R\$ 374,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

194	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
195	15	R\$ 19,80	R\$ 297,00
196	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
197	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
198	150	R\$ 19,80	R\$ 2.970,00
201	1200	R\$ 7,56	R\$ 9.072,00
202	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
203	2500	R\$ 1,18	R\$ 2.950,00
204	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
205	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
206	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
207	1000	R\$ 18,48	R\$ 18.480,00
208	2500	R\$ 18,48	R\$ 46.200,00
209	1200	R\$ 18,48	R\$ 22.176,00
210	300	R\$ 18,48	R\$ 5.544,00
211	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
212	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
213	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
214	30	R\$ 9,60	R\$ 288,00
218	30	R\$ 8,76	R\$ 262,80
224	3	R\$ 17,88	R\$ 53,64
225	3	R\$ 17,88	R\$ 53,64
226	3	R\$ 18,88	R\$ 56,64
227	3	R\$ 15,70	R\$ 47,10
228	3	R\$ 15,70	R\$ 47,10
229	3	R\$ 15,70	R\$ 47,10
230	3	R\$ 15,70	R\$ 47,10
231	5	R\$ 8,70	R\$ 43,50
232	5	R\$ 8,70	R\$ 43,50
233	5	R\$ 8,70	R\$ 43,50
234	6	R\$ 8,70	R\$ 52,20
235	15	R\$ 8,70	R\$ 130,50
236	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
241	50	R\$ 4,62	R\$ 231,00
243	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
247	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
249	40	R\$ 40,80	R\$ 1.632,00
251	10	R\$ 130,56	R\$ 1.305,60
252	10	R\$ 107,88	R\$ 1.078,80
254	2500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
255	8000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
256	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
257	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

258	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
266	200	R\$ 2,76	R\$ 552,00
267	6	R\$ 147,00	R\$ 882,00
268	5	R\$ 127,20	R\$ 636,00
269	3	R\$ 127,20	R\$ 381,60
270	5	R\$ 127,20	R\$ 636,00
272	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
273	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
274	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
275	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
277	250	R\$ 2,40	R\$ 600,00
279	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
281	80	R\$ 2,40	R\$ 192,00
282	15	R\$ 3,24	R\$ 48,60
283	50	R\$ 2,76	R\$ 138,00
285	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
286	60	R\$ 10,80	R\$ 648,00
287	20	R\$ 0,53	R\$ 10,60
288	20	R\$ 0,54	R\$ 10,80
289	20	R\$ 0,55	R\$ 11,00
290	30	R\$ 0,82	R\$ 24,60
291	30	R\$ 0,89	R\$ 26,70
292	20	R\$ 0,60	R\$ 12,00
293	20	R\$ 0,61	R\$ 12,20
294	20	R\$ 0,64	R\$ 12,80
295	20	R\$ 0,66	R\$ 13,20
299	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
300	1500	R\$ 0,49	R\$ 735,00
301	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
302	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
303	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
304	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
305	30	R\$ 0,61	R\$ 18,30
306	10	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00
307	10	R\$ 0,61	R\$ 6,10
308	10	R\$ 0,63	R\$ 6,30
309	10	R\$ 0,68	R\$ 6,80
310	20	R\$ 073	R\$ 1.460,00
311	20	R\$ 079	R\$ 1.580,00
312	10	R\$ 089	R\$ 890,00
313	10	R\$ 0,99	R\$ 9,90
314	10	R\$ 1,01	R\$ 10,10
315	10	R\$ 1,07	R\$ 10,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

316	80	R\$ 0,54	R\$ 43,20
317	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
318	50	R\$ 0,56	R\$ 28,00
319	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
320	50	R\$ 0,59	R\$ 29,50
321	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
322	20	R\$ 0,61	R\$ 12,20
323	20	R\$ 0,68	R\$ 13,60
324	20	R\$ 0,71	R\$ 14,20
325	20	R\$ 0,76	R\$ 15,20
326	10	R\$ 13,26	R\$ 132,60
327	10	R\$ 10,74	R\$ 107,40
328	10	R\$ 9,12	R\$ 91,20
329	10	R\$ 7,56	R\$ 75,60
330	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
331	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
332	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
333	4	R\$ 307,20	R\$ 1.228,80
334	4	R\$ 307,20	R\$ 1.228,80
336	150	R\$ 7,89	R\$ 1.183,50
337	25	R\$ 81,00	R\$ 2.025,00
338	10	R\$ 271,20	R\$ 2.712,00
340	20	R\$ 92,40	R\$ 1.848,00
341	10	R\$ 27,60	R\$ 276,00
343	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
344	5	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
345	4	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
			R\$ 247.200,12

Totalizando: R\$ 247.200,12 (Duzentos e quarenta e sete mil duzentos reais e doze centavos).**ITENS FRACASSADOS:****24,35,36,37,46,114,117,121,136,168,169,170,171,172,173.**

Lapão-Ba, 09/09/2024 – Clecione Oliveira Porto Silva – Pregoeira.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO**2º TERMO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 093/2023 – CONCORRENCIA 001/2023.**

Contratado: : **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 13.582.689/0001-51**, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para recuperação de estradas vicinais em pavimentação asfáltica no Município de Lapão/BA, conforme CONVÊNIO/MDR nº 024941/2020 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 907073/2020. passando a vigorar este serviço a partir da assinatura do presente termo. Assinatura: 09/09/2024. Vigência até: 06/03/2025 à. Márcio Antonio Messias da Silva - Prefeito.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA**.

1.4 Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lapão, por meio da Comissão de Execução da Política Nacional Aldir Blanc no município, designada pelo Decreto Municipal nº 135 de 02 de setembro de 2024, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA**, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.1.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.

2.1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1 Serão premiados 44 (quarenta e quatro) agentes culturais.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 109.052,20 (cento e nove mil cinquenta e dois reais e vinte centavos).

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
30102	2123	3.3.90.31.00	17190000

2.3.4 A incidência tributária será aplicável conforme legislação vigente obedecendo a faixa de isenção, podendo acarretar desconto na fonte do imposto de renda.

2.4 Prazo de inscrição

De 8:00h do dia 10/09/2024 até 23h59min do dia 30/09/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Lapão há pelo menos dois anos e **que seja inscrito no cadastro Municipal de Cultura.**

2.5.2 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

V - Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Lapão/BA; e

VI - inscrições fora do período estabelecido.

2.6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

2.6.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

ATIVIDADES	PERÍODO	HORÁRIO PARA PRESENCIAL	LOCAL
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	09/09/2024	-	DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO
INSCRIÇÕES	8:00h	Manhã	1. PRESENCIAL

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	10/09/2024 até às 23h59min do dia 30/09/2024	8:00h às 12:00h Tarde 14:00h às 17:00h	SEDUC/Departamento de Cultura AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 –CENTRO ADMINISTRATIVO – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA 2. VIA E-MAIL: culturalapaoseduc@gmail.com
RESULTADO PROVISÓRIO	11/10/2024	-	DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO
PERÍODO PARA RECURSO	12/10/2024 a 16/10/2024	8:00h às 12:00h Tarde 14:00h às 17:00h	1. PRESENCIAL SEDUC/Departamento de Cultura AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 –CENTRO ADMINISTRATIVO – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA 2. VIA E-MAIL: culturalapaoseduc@gmail.com
RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS E PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO	18/10/2024	-	VIA E-MAIL DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO
RESULTADO FINAL	21/10/2024	-	DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO
ASSINATURA DO TERMO	22/10/2024 a 24/10/2024	Manhã 8:00h às 12:00h Tarde 14:00h às 17:00h	PRESENCIAL SEDUC/Departamento de Cultura AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 –CENTRO ADMINISTRATIVO – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA ON-LINE Assinatura eletrônica do GOV.BR Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

I) O agente cultural deve encaminhar por meio digital no e-mail culturalapaoseduc@gmail.com ou entregar de forma física na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC/Departamento de Cultura - Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Centro Administrativo – CEP 44.905-000 – Lapão – Bahia - (em envelope lacrado e devidamente identificado) a seguinte documentação obrigatória:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



a) PESSOA FÍSICA:

1. Formulário de inscrição (Anexo II);
2. Cópia do Documento de Identidade - RG;
3. Cópia do CPF;
4. Cópia de Comprovante de Residência;
5. Autorização de Uso de Imagem (Anexo VII)
6. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
7. Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural, se for concorrer às cotas.
8. Relatório comprovando a trajetória cultural (Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Lapão, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, links e sítios da internet e outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição).

b) PESSOA JURÍDICA:

1. Formulário de inscrição (Anexo II);
2. Cópia do RG e CPF do representante legal;
3. Cópia do Cartão CNPJ;
4. Contrato Social e/ou Ata de Constituição;
5. Comprovante do endereço do estabelecimento atualizado com data de vencimento não anterior a três meses;
6. Autorização de Uso de Imagem (Anexo VII)
7. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
8. Relatório comprovando a trajetória cultural (Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Lapão, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, links e sítios da internet e outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição).

4.1.1 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.1.2 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





5.1.1 Ficam garantidas cotas neste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;





III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

6.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 03 (três) membros, com servidores da Secretaria de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Cultura, conforme Decreto Municipal nº 135 de 02 de setembro de 2024.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.3 Análise das candidaturas

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Lapão, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

6.3.2 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa





6.3.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Lapão, no site oficial da Prefeitura Municipal de Lapão.

6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de seleção, que deve ser apresentado de forma física na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC/Departamento de Cultura (Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Centro Administrativo – CEP 44.905-000 – Lapão – Bahia) ou por meio digital para o endereço de e-mail culturalapaoseduc@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Lapão.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para a categoria com maior número de inscritos, obedecendo-se a ordem de pontuação dos candidatos.

8. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

8.1 Após a publicação do resultado final de seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IX deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Acompanhamento das etapas do edital

9.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site

https://www.lapao.ba.gov.br//diario_oficial

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município.

9.2 Informações adicionais

9.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturalapaoseduc@gmail.com

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.2.2 Os casos omissos ficarão a cargo do Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão de Seleção.

9.3 Validade do resultado deste edital

9.3.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final.

9.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI- Autodeclaração para pessoa com deficiência - PCD

Anexo VII– Autorização de Uso de Imagem

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX - Recibo de Premiação Cultural

Lapão/BA, 09 de setembro de 2024.

**COMISSÃO MUNICIPAL DE TRABALHO PARA A EXECUÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.
DECRETO N.º 135 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Jolmaci Araujo Barreto de Souza
Presidente da Comissão

Helena Lopes Costa Santos
Membro

Jussiana Vieira Dourado
Membro

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXOS

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e CulturaMINISTÉRIO DA
CULTURA**ANEXO I**
CATEGORIAS**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 109.052,20 (cento e nove mil cinquenta e dois reais e vinte centavos).

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A – Manifestações Populares (reisado, capoeira, cavalgada, quadrilha, caretas, espaço de matriz africana, dança, moda e outros)	13	05	02	01	21	R\$ 2.326,305	R\$ 48.852,405
CATEGORIA B – Música (que se expressa através da organização dos sons)	06	03	01	01	11	R\$ 2.326,305	R\$ 25.589,355
CATEGORIA C – Artesanato	04	-	-	-	04	R\$ 2.326,305	R\$ 9.305,22
CATEGORIA D – Literatura	02	-	-	-	02	R\$ 2.326,305	R\$ 4.652,61
CATEGORIA E – Patrimônio Histórico e Cultural	01	-	-	-	01	R\$ 2.326,305	R\$ 2.326,305
CATEGORIA F – Fotografia	01	-	-	-	01	R\$ 2.326,305	R\$ 2.326,305
CATEGORIA G – Espaços culturais (produção cultural, associação e/ou institutos com trabalhos culturais)	04	-	-	-	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL	31	08	03	02	44	-	R\$ 109.052,20

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- () A – Manifestações populares
() B - Música
() C - Artesanato
() D - Literatura
() E – Patrimônio Histórico e Cultural
() F - Fotografia
() G – Espaços Culturais

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero

() Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar

Raça/cor/etnia:

() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero
() Homem Transgênero () Pessoa não Binária () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca () Preta () Parda () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.4 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e CulturaMINISTÉRIO DA
CULTURA**ANEXO III**
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, totalizando 100 pontos, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida trajetória/atuação na categoria cultural inscrito(a)	25
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	15
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	15
D	Relevância do Relatório fotográfico	15
E	Aspectos de criatividade e de inovação	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



G	Agente cultural do gênero feminino	5
H	Agente cultural negro ou indígena	5
I	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL

15 PONTOS

De 0 a 20 Pontos: Inscrição Insuficiente

De 21 a 40 Pontos: Inscrição Regular

De 41 a 60 Pontos: Inscrição Boa

De 61 a 80 Pontos: Inscrição Muito Boa

De 81 a 100 Pontos: Inscrição Excelente.

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas por cada membro da Comissão.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, D, e E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de maior idade do agente cultural.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS - CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital 01/2024 que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital 01/2024 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, AUTORIZO o uso de imagens do projeto _____ [título do projeto] à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lapão/BA para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Local, data.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IX

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Agência:

Conta:

Banco:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 01/2024.

NOME
LOCAL

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9481-B7E6-73C2-E353-5893> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9481-B7E6-73C2-E353-5893



Hash do Documento

721535327d0ed94158336df0e856bc8cea9f5a8edcca88e28c679e1bbf5a2672

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/09/2024 14:52 UTC-03:00